



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL I - SANTANA**  
**8ª VARA CÍVEL**

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 242, Casa Verde  
 - CEP 02546-000, Fone: (11) 3951-2525, São Paulo-SP - E-mail:  
 santana8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **1012071-87.2018.8.26.0001**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Vitória Régia II - Bloco 13**  
 Executado: **Wanderley Castellini da Silva e outro**

Em São Paulo, aos 15 de junho de 2020, no Cartório da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: **Imóvel de matrícula nº 69.116, registrado junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo: "O apartamento sob nº 18, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do bloco 13, do Condomínio Parque Residencial Vitória Régia II, com entrada pela Avenida Parada Pinto, nº 3420, no 8º Subdistrito – Santana, desta Capital, contendo área útil de 49,27 m², área comum de 13,50 m² (inclusive uma vaga indeterminada descoberta, localizada no pavimento térreo do respectivo bloco), área total de 62,77 m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno do condomínio de 0,0006993. Contribuinte municipal nº 071.431.1338-7 (área maior)", do qual foram nomeados depositários Wanderley Castellini da Silva e Joice Joly Castellini da Silva, ele de CPF nº 032.716.408-58 e RG nº 11331581 e ela de dados ignorados. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**